



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de
RIO CRESPO
De mãos dadas com o povo.

LEI N.º 779 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao **Convênio nº 144/PGE-2017**, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, através da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, para fins de promoverem de forma conjunta, o **Transporte de alunos da rede pública**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 850.000,00, (oitocentos e cinquenta mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
07.004.00.000.0000.0.000.	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO	
07.004.12.000.0000.0.000.	EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0000.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	
07.004.12.361.0026.0.000.	TRANSPORTE ESTUDANTIL	
07.004.12.361.0026.2.902.	Transporte Escolar - Convênio nº 144/PGE-2017	
(a definir) – 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
(a definir) – 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 750.000,00
Fonte: 21237	Outros Convênios do Estado – Educação	
Total da Suplementação		R\$ 850.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos da SEDUC/RO – Secretaria de Estado da Educação, através de Transferências Voluntárias do Estado, nos termos do Convênio n.º 144/PGE-2017, no valor de **R\$ 850.000,00**, para finalidade específica relativa à ação: TRANSPORTE ESCOLAR.

Parágrafo segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Parágrafo terceiro - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos no termos de convênios, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 645, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2014/2017), a Lei Municipal n.º 736, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO/2017) e a Lei Municipal n.º 739, de 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Orçamento Municipal (LOA/2017), para o exercício de 2017.

Art. 5º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do exercício financeiro de 2018, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal n.º 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 31 de outubro de 2017.



EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Ag. 1178-9 / Conta: 62.528-0

